



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DA PREFEITA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 31/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 08/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 11/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PUBLICIDADE EDITAL	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n.º 103/2024.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO E REGISTRO DE PREÇO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DO REGISTRO DE PREÇO

1.4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços **ANEXO X**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICÍPIO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICÍPIO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA E ARQ

2240.04.129.2034.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAD

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.23.122.2027.2606 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULT. E DESENV.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2330.15.784.2019.2630 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO

2270.10.301.5000.5010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE

2270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2270.10.301.2043.2446 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S.)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

2280.08.243.2049.2596 - MANUT. ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2280.08.244.2045.2597 – MANT. ATIV. DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH
2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS
2280.08.244.2045.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma)** hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos **do item 9.**

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.4.1 não será exigido o disposto no subitem 10.9.4 a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 64 do decreto **municipal n.º 103/2024;**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.9.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.9.4.3 Os documentos referidos no subitem 10.9.4 limitar-se-ão ao último exercício, já exigíveis, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.9.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.4.6 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

10.9.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

10.9.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.9.6 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

a) DRE (Demonstração do resultado do exercício) nos termos do subitem 10.9.4.

10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.10.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em especial:

a) Locação de veículos.

a.1) Os atestados devem ser compatíveis com o item proposto.

10.10.2 O licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de propriedade e posse dos veículos/máquinas objeto do presente certame e/ou declaração de disponibilidade dos bens no ato da assinatura do contrato, contendo dados do veículo que será disponibilizado (propriedade, chassi, placa). Caso o veículo seja locado a terceiros apresentar contrato de locação firmado com o proprietário com prazo de vigência superior ao prazo do contrato que será assinado pela administração.

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Central de Compras - Departamento de Licitações e contratos, situada na Rua João Bispo, 117, Centro, Pitimbu-PB, CEP.: 58.324-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO X - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

ANEXO X.1 – CADASTRO DE RESERVA

PITIMBU-PB, 30 DE JULHO DE 2026.

MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia de Gabinete da Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.07.0074

1. OBJETO

1.1 **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA			VALORES		
		UNID	QUANT (MÊS)	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL (MÊS)	V. TOTAL (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA-MALAS MÍNIMO 300 LITROS, IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE PADRÃO DE PLOTAGEM POLICROMÁTICA LAYOUT DA PREFEITURA DE PITIMBU-PB, MEDIDAS: PORTA DIANTEIRA:02 UNIDADES 80X16CM; LATERAL TRASEIRA: 02 UNIDADES 140X110CM; TRASEIRA: 01 UNIDADE 130X45CM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: CONDUTOR E COMBUSTÍVEL CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR	MÊS	12	14	R\$ 4.041,67	R\$ 56.583,38	R\$ 679.000,56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 PASSAGEIROS, A PARTIR DE 85 CV, 2 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE PADRÃO DE PLOTAGEM POLICROMÁTICA LAYOUT DA PREFEITURA DE PITIMBU-PB, MEDIDAS: PORTA DIANTEIRA: 02 UNIDADES 80X16CM; LATERAL TRASEIRA: 02 UNIDADES, 200X75CM; TRASEIRA: 01 UNIDADE 130X45CM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA 24HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR	MÊS	12	4	R\$ 3.881,82	R\$ 15.527,28	R\$ 186.327,36
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, A PARTIR DE 85 CV, 4 PORTAS, COM ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE PADRÃO DE PLOTAGEM POLICROMÁTICA LAYOUT DA PREFEITURA DE PITIMBU-PB COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO E SECRETARIA DA AGRICULTURA E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDIDAS: PORTA DIANTEIRA: 02 UNIDADES 80X16CM; LATERAL TRASEIRA: 02 UNIDADES 205X85CM; TRASEIRA: 01 UNIDADE 140X55CM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA 24HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES CONTRATANTE: CONDUTOR E COMBUSTÍVEL CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR.	MÊS	12	2	R\$ 5.283,33	R\$ 10.566,66	R\$ 126.799,92



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, TRACÇÃO 4X4, A PARTIR DE 180 CV, CAÇAMBA 1.000 A 1.200 LITROS, 4 PORTAS, COM ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE PADRÃO DE PLOTAGEM POLICROMÁTICA LAYOUT DA PREFEITURA DE PITIMBU-PB COM IDENTIDADE VISUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDIDAS: PORTA DIANTEIRA: 02 UNIDADES 80X16CM; LATERAL TRASEIRA: 02 UNIDADES 205X85CM; TRASEIRA: 01 UNIDADE 140X55CM GIROFLEX (BARRA DE LED AZUL COM VERMELHO), SIRENE COM CONTROLE INTERNO, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR.	MÊS	12	5	R\$ 10.120,83	R\$ 50.604,15	R\$ 607.249,80
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 2.8, A PARTIR DE 205 CV, 4 PORTAS, COM ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TORQUE: ACIMA DE 49,9 KGFM, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, PORTA MALAS A PARTIR DE 179 LITROS, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR DE SEGUNDA A SEGUNDA 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR	MÊS	12	1	R\$ 19.062,50	R\$ 19.062,50	R\$ 228.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TURBO FLEX., TRAÇÃO 4X2, A PARTIR DE 128CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 4 PORTAS, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA MALAS A PARTIR DE 300 LITROS, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA, 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR.	MÊS	12	2	R\$ 6.343,33	R\$ 12.686,66	R\$ 152.239,92
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 PASSAGEIROS, A PARTIR DE 130 CV, 4 PORTAS, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL FLEX, IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE PADRÃO DE PLOTAGEM POLICROMÁTICA LAYOUT DA PREFEITURA DE PITIMBU-PB, MEDIDAS: PORTA DIANTEIRA: 02 UNIDADES 80X16CM; LATERAL TRASEIRA: 02 UNIDADES 153X123CM; TRASEIRA: 01 UNIDADE 135X45CM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA, 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR	MÊS	12	5	R\$ 6.666,67	R\$ 33.333,35	R\$ 400.000,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP ADAPTADA REMOÇÃO BÁSICA MACA RETRÁTIL, A PARTIR DE 85 CV, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAMALAS ADAPTADOS COM COMPARTIMENTO MÉDICO, IMPRESSÃO E ADESIVAÇÃO DE PADRÃO DE PLOTAGEM POLICROMÁTICA LAYOUT DA PREFEITURA DE PITIMBU-PB, MEDIDAS: PORTA DIANTEIRA:02 UNIDADES 80X16CM; LATERAL TRASEIRA: 02 UNIDADES 190X160CM; TRASEIRA: 01 UNIDADE 130X45CM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍNIMO: 2025/2026 EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, PARA FICAR A DISPOSICÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA, 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MULTAS DE TRÂNSITOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR	MÊS	12	8	R\$ 7.280,00	R\$ 58.240,00	R\$ 698.880,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 18 OCUPANTES (17 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA), ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2025/2026, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, SEGURADO E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULAR. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT), BEM COMO ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA FICAR À DISPOSICÃO DE SEGUNDA A SEGUNDA, 24 HORAS POR DIA. RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR: CONTRATADO: AVARIAS, FRANQUIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA,	MÊS	12	4	R\$ 15.616,19	R\$ 62.464,76	R\$ 749.577,12



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO, REGULARIDADE FISCAL DO VEÍCULO (CRLV) E RASTREADOR COM BLOQUEADOR.						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 3.828.824,88

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, visando atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos.

A contratação contempla a disponibilização de veículos de diferentes categorias, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, compreendendo veículos de passeio, pick-ups, caminhonetes, SUVs, ambulâncias e vans, em quantitativos suficientes para atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Administração Municipal.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, a contratada será responsável pela disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, abrangendo todas as etapas necessárias para sua adequada utilização, incluindo licenciamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de veículos indisponíveis, assistência técnica, regularização documental e demais encargos inerentes à execução contratual. Caberá ainda à contratada assegurar que os veículos permaneçam em condições de segurança, conservação e funcionamento durante toda a vigência do contrato.

Antes da disponibilização dos veículos, estes deverão ser submetidos à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), que verificará a conformidade com as especificações técnicas, o estado de conservação, os equipamentos obrigatórios, a documentação e as condições gerais de segurança. Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar novas inspeções sempre que entender necessário, exigindo a substituição dos veículos que não atenderem aos padrões estabelecidos.

As especificações mínimas dos veículos serão definidas no Termo de Referência, contemplando, entre outros requisitos, categoria, tipo, motorização, capacidade de passageiros ou carga, ano de fabricação/modelo, equipamentos obrigatórios, dispositivos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

de segurança, condições mecânicas e documentação regular, observando as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal.

A solução considera todo o ciclo de vida do objeto sob a perspectiva da eficiência, economicidade e sustentabilidade, transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão da frota, manutenção, renovação dos veículos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas manutenções, conforme a legislação ambiental vigente. Essa sistemática reduz os custos relacionados à aquisição, depreciação patrimonial, armazenamento, manutenção e gestão de frota própria, permitindo que a Administração concentre seus esforços na prestação dos serviços públicos.

Ao término da vigência contratual, os veículos serão devolvidos à contratada, não havendo incorporação ao patrimônio público, o que elimina custos futuros de alienação, armazenamento e baixa patrimonial, além de possibilitar a renovação periódica da frota por meio de novas contratações, garantindo veículos modernos, seguros e tecnologicamente atualizados.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, desenvolvimento nacional sustentável e planejamento das contratações, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal de Pitimbu-PB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos serviços prestados, a futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

- **Empresa especializada:** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços de locação de veículos, demonstrando experiência compatível com o objeto da contratação.
- **Disponibilização da frota:** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, regularizados junto aos órgãos competentes, segurados e aptos à imediata utilização.
- **Vistoria pela SEMOB:** Antes da disponibilização dos veículos e sempre que solicitado pela Administração, todos os veículos deverão ser submetidos à vistoria da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), ou por servidor designado, para verificação das condições de segurança, conservação, funcionamento, documentação e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- **Especificações mínimas:** Os veículos deverão atender às características técnicas exigidas para cada item, incluindo categoria, capacidade, motorização, ano de fabricação/modelo mínimo, equipamentos obrigatórios e demais especificações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- **Manutenção da frota:** A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo reposição de peças, pneus, baterias, lubrificantes e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da frota, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- **Substituição de veículos:** Sempre que ocorrer pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- **Seguro e assistência:** Todos os veículos deverão possuir seguro total contra acidentes, furto, roubo e danos a terceiros, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas durante todo o período contratual.
- **Regularidade documental:** Durante toda a vigência do contrato, os veículos deverão permanecer com a documentação regular, incluindo licenciamento, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e demais exigências previstas na legislação de trânsito.
- **Condições de segurança:** Os veículos deverão estar equipados com todos os itens obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mantendo plenas condições de segurança, higiene, conservação e conforto para sua utilização.
- **Responsabilidade da contratada:** Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas a tributos, seguros, licenciamento, manutenção, revisões, substituição de veículos, transporte, taxas e demais encargos necessários à perfeita execução do contrato.
- **Sustentabilidade:** A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, mantendo a frota em boas condições de manutenção, realizando a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das manutenções e buscando a utilização de veículos com maior eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes, sempre que possível.
- **Disponibilidade contínua:** A contratada deverá garantir a disponibilidade permanente da frota durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando interrupções nas atividades das Secretarias Municipais.

4.2 Dos Prazos e condições de Entrega:

4.2.1 Os veículos serão entregues na cidade de Pitimbu, em local designado pela Secretaria requisitante **em até 10 (dez) dias** após a emissão da ordem de serviço, devendo ser entregues com o licenciamento/IPVA atualizado e em nome da contratada, lavados, higienizados, com a manutenção preventiva em dia e em perfeitas condições de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

funcionamento e atendendo as demais condições estabelecidas neste termo de referência.

4.2.1.1 Em relação a identidade visual dos veículos (adesivos), bem como, os demais acessórios exigidos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, o prazo para instalação será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

4.2.2 A contratada deverá efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses por veículos com ano/modelo, compatíveis com o ano em que forem substituídos. Exemplo: veículos substituídos em 2027 deverão ser por mínimo ano/modelo 2026/2027.

Dos seguros e Franquias

4.2.3. A Contratada deverá oferecer a contratante, a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções nos limites abaixo definidos:

- a) Proteção dos carros: cobertura de riscos, exclusiva para veículos locados, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
- b) Proteção de Terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros, no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), além da isenção de lucros cessantes e despesas com guincho/reboque, para distância mínima 100 (cem) quilômetros da agência de origem.
- c) Os valores referentes ao custo das Proteções acima estão inclusos no valor do contrato.

4.2.3.1 Caberá Contratante custear a franquia reduzida do seguro, quando vier a ocorrer sinistro com os veículos da locadora, que estejam sendo conduzidos por motoristas ou pessoa autorizadas pela Prefeitura de Pitimbu, considerado como o causador do sinistro, devidamente comprovado tal fato, bem como demonstrado documentalmente o valor da franquia reduzida da apólice de seguro do veículo sinistrado.

Das Multas por Infração de Trânsito

4.2.4. A Contratada deverá se responsabilizar pelas multas e penalidades decorrentes de infrações, leis e regulamentos de trânsito durante o período de locação, **salvo**, se tais multas ou penalidades forem imputáveis a contratante, a exemplo, de multas ou penalidades ocasionados por motorista da Contratante ocasião em que a contratante deverá reembolsar todas as multas e penalidades decorrentes destas infrações, informando à Contratada o nome do condutor infrator e fornecendo cópia autenticada de sua CNH.

4.2.4.1 Para o ressarcimento mencionado no subitem 4.2.2 a contratada deverá protocolar pedido a Prefeitura de Pitimbu, juntando o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo, os motivos da infração, data e horário da ocorrência.

4.2.4.2. A Contratada, após notificada quanto ao auto de infração ocorrido durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa, podendo cobrar da Contratante o reembolso do que pagou, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de recursos em julgamento, ressalvados os casos previstos no subitem 4.2.2.

4.2.4.3. Para as infrações de Trânsito em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito e recebe o Auto de infração, no caso em que o condutor infrator for pessoa da



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

contratante, a Contratante, no ato da autuação, torna-se imediatamente legítima para interpor recurso e deverá comunicar o fato, bem como entregar cópia da notificação recebida à Contratada. Caso a Contratante seja omissa, a Contratada se reserva o direito de efetuar o pagamento da multa e proceder a cobrança a Contratante tão logo tome conhecimento da multa.

4.3 Restrição de uso dos veículos

4.3.1 Os veículos não poderão ser utilizados para:

- a) Transportar pessoas e/ou bens mediante cobrança de remuneração de qualquer espécie;
- b) Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante dos veículos;
- c) Quaisquer finalidades ilegais;
- d) Os direitos decorrentes da locação contratada são intransferíveis, salvo, prévia autorização, por escrito, da contratada.

4.4. Dos critérios de sustentabilidade

4.4.1 Eficiência e Redução de Impactos Ambientais

- Preferência por veículos com menor emissão de poluentes;
- Incentivo à manutenção preventiva rigorosa, garantindo maior eficiência energética e menor geração de resíduos;

Gestão de Resíduos

Redução de Gases de Efeito Estufa

- Incentivo ao monitoramento de quilometragem e consumo de combustível, visando ações de compensação de carbono.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021,](#)) e Lei Municipal n.º 592/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. A disponibilização/entrega **será parcelada**.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 3.828.824,88** (Três milhões oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Entregar os veículos devidamente segurados, licenciados, limpos, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento e uso, acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e, ainda, documentação atualizada em nome da contratada, oferecendo a título de cobertura de riscos, conforme as proteções indicadas neste Termo de Referência.

9.19. Substituir os veículos, às suas expensas e responsabilidade, quando os mesmos apresentarem alguma falha mecânica.

9.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de licenciamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatoriamente e periodicamente de acordo com os planos de manutenção dos veículos constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.21. Substituir os automóveis locados com as mesmas especificações, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito horas), se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puderem ser utilizados;

9.22. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à contratante atendimento imediato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso dos carros no período da locação, em conformidade com as finalidades e limites definidos contratualmente.
- 10.15. Responsabilizar-se pelos condutores e abastecimento de combustíveis dos veículos.
- 10.16. Utilizar os carros somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com os carros alugados.
- 10.17. Não efetuar qualquer reparo ou autorizar qualquer serviço nos automóveis locados sem a expressa e prévia anuência da Contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 27 DE JULHO DE 2026.

MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia de Gabinete da Prefeita



Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074
SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2026, ÀS 09H31MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS INERENTES A LOCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL
CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.0074

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2026 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PITIMBU**,
ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:
....., TENDO POR
OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LEVES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU-PB.

PARTES ENVOLVIDAS:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora ADELMACRISTOVAM DOS PASSOS, CPF/MF de nº ***.461.014-**, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, CEP:*****, inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0011/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico– 0011/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, conforme abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QNTD (MÊS)	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL (MÊS)	V. TOTAL (ANO)
--------------------------	------	---------------	------	-------------	-------------------	----------------



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

TOTAL POR EXTENSO:						

Dos seguros e Franquias

2.2. A Contratada deverá oferecer a contratante, a título de cobertura de riscos, as seguintes proteções nos limites abaixo definidos:

- a) Proteção dos carros: cobertura de riscos, exclusiva para veículos locados, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou qualquer avaria.
- b) Proteção de Terceiros: cobertura para danos corporais causados a terceiros e danos materiais causados a bens de terceiros, no mínimo de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais), além da isenção de lucros cessantes e despesas com guincho/reboque, para distância mínima 100 (cem) quilômetros da agência de origem.
- c) Os valores referentes ao custo das Proteções acima estão inclusos no valor do contrato.

2.3 Caberá Contratante custear a franquia reduzida do seguro, quando vier a ocorrer sinistro com os veículos da locadora, que estejam sendo conduzidos por motoristas ou pessoa autorizadas pela Prefeitura de Pitimbu, considerado como o causador do sinistro, devidamente comprovado tal fato, bem como demonstrado documentalmente o valor da franquia reduzida da apólice de seguro do veículo sinistrado.

Das Multas por Infração de Trânsito

2.4. A Contratada deverá se responsabilizar pelas multas e penalidades decorrentes de infrações, leis e regulamentos de trânsito durante o período de locação, **salvo**, se tais multas ou penalidades forem imputáveis a contratante, a exemplo, de multas ou penalidades ocasionados por motorista da Contratante ocasião em que a contratante deverá reembolsar todas as multas e penalidades decorrentes destas infrações, informando à Contratada o nome do condutor infrator e fornecendo cópia autenticada de sua CNH.

2.5. Para o ressarcimento mencionado no subitem 2.2.2 a contratada deverá protocolar pedido a Prefeitura de Pitimbu, juntando o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo, os motivos da infração, data e horário da ocorrência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2.6. A Contratada, após notificada quanto ao auto de infração ocorrido durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa, podendo cobrar da Contratante o reembolso do que pagou, constituindo-se dívida líquida e certa, mesmo em casos de recursos em julgamento, ressalvados os casos previstos no subitem 2.2.2.

2.7. Para as infrações de Trânsito em que o infrator é abordado pelo agente de trânsito e recebe o Auto de infração, no caso em que o condutor infrator for pessoa da contratante, a Contratante, no ato da autuação, torna-se imediatamente legítima para interpor recurso e deverá comunicar o fato, bem como entregar cópia da notificação recebida à Contratada. Caso a Contratante seja omissa, a Contratada se reserva o direito de efetuar o pagamento da multa e proceder a cobrança a Contratante tão logo tome conhecimento da multa.

Restrição de uso dos veículos

2.8 Os veículos não poderão ser utilizados para:

- a) Transportar pessoas e/ou bens mediante cobrança de remuneração de qualquer espécie;
- b) Transportar pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante dos veículos;
- c) Quaisquer finalidades ilegais;
- d) Os direitos decorrentes da locação contratada são intransferíveis, salvo, prévia autorização, por escrito, da contratada.

Dos critérios de sustentabilidade

2.9 Eficiência e Redução de Impactos Ambientais

- Preferência por veículos com menor emissão de poluentes;
- Incentivo à manutenção preventiva rigorosa, garantindo maior eficiência energética e menor geração de resíduos;

Gestão de Resíduos

Redução de Gases de Efeito Estufa

- Incentivo ao monitoramento de quilometragem e consumo de combustível, visando ações de compensação de carbono.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICÍPIO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICÍPIO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA E ARQ

2240.04.129.2034.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADADA

2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.23.122.2027.2606 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULT. E DESENV.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANO

2330.15.784.2019.2630 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANO

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ

2270.10.301.5000.5010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA SAÚDE

2270.10.302.2048.2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2280.08.244.2045.2597 - MANT. ATIV. DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS

2280.08.244.2045.2675 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 Os veículos serão entregues na cidade de Pitimbu, em local designado pela Secretaria requisitante **em até 10 (dez) dias** após a emissão da ordem de serviço, devendo ser entregues com o licenciamento/IPVA atualizado e em nome da contratada, lavados, higienizados, com a manutenção preventiva em dia e em perfeitas condições de funcionamento e atendendo as demais condições estabelecidas neste termo de referência.

7.2 Em relação a identidade visual dos veículos (adesivos), bem como, os demais acessórios exigidos no subitem 1.1 deste Termo de Referência, o prazo para instalação será de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses por veículos com ano/modelo, compatíveis com o ano em que forem substituídos. Exemplo: veículos substituídos em 2027 deverão ser por mínimo ano/modelo 2026/2027.

7.4. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso dos carros no período da locação, em conformidade com as finalidades e limites definidos contratualmente.
- 8.15. Responsabilizar-se pelos condutores e abastecimento de combustíveis dos veículos.
- 8.16. Utilizar os carros somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com os carros alugados.
- 8.17. Não efetuar qualquer reparo ou autorizar qualquer serviço nos automóveis locados sem a expressa e prévia anuência da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. Entregar os veículos devidamente segurados, licenciados, limpos, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento e uso, acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e, ainda, documentação atualizada em nome da contratada, oferecendo a título de cobertura de riscos, conforme as proteções indicadas neste Termo de Referência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.19 Substituir os veículos, às suas expensas e responsabilidade, quando os mesmos apresentarem alguma falha mecânica.

9.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de licenciamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatoriamente e periodicamente de acordo com os planos de manutenção dos veículos constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.21 Substituir os automóveis locados com as mesmas especificações, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito horas), se este, por motivo de defeitos ou avarias, não puderem ser utilizados;

9.22 Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar à contratante atendimento imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de CAAPORÃ-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ****

MUNICÍPIO DE PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
CPF/MF de nº ***.461.014-**,
Prefeito (a) Constitucional
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ de nº **.***.***.000*-**
[EMPRESARIO]
CPF/MF de nº ***.***.***-**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
RG N.º _____ RG N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) _____, Pitimbu/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2026, processo administrativo n.º 2026.07.0074, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 104/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual futura contratação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, especificado(s) no Termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 0011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES)
TOTAL POR EXTENSO:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pitimbu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da **Administração Pública municipal** que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 A permissividade em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no artigo 91, do Decreto Municipal nº 1755/2024, que discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços a ser formalizada poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Diário Oficial do Município e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

no portal da transparência do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. Não será permitido à participação do Órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior no máximo permitido no edital.

5.14 Não será permitido à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 90 do Decreto nº 1755/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 As quantidades contratadas e não utilizadas, por órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preço, até o término do prazo de vigência contratual, serão integralmente remanejadas para a ata de registro de preços que deu origem à contratação, podendo ser utilizadas pelos demais órgãos ou entidades participantes e não participantes do sistema de registro de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.4.4. Por razão de interesse público devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço nos termos definidos no edital, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO X.1 – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1144

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

PITIMBU-PB, 18 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO:
LARISSA LEONIA DE PONTES NERI
CNPJ:37.929.885/0001-18

VIGENCIA DO ADITIVO:
27/06/2026 A 26/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 57, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025:

2010-GABINETE DO PREFEITO
2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNIC.
2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2350 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA.
2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.
2020-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020.04.122.2036.2526 - MANUTEN. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
2330- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
2330.15.784.2019.2630 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV URBANO.
2320-SECRETARIA DE AGRICULTURA
2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA.
2360 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
2190.15.452.2023.2643 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

PITIMBU-PB, 04 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

OBJETIVO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATADO:
COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.914.690/0001-10

VIGENCIA DO ADITIVO:
09/08/2026 A 07/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 57, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2026:



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 27 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1144

2010-GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2220-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2230-SECRETARIA DE FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2250-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2270-SECRETARIA DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2290-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E DESENVOL

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO,CULT.E DESENV.

2370-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2280-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI

2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMILIA-IGD PBF

2390-AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO M

2390.04.544.2030.2403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

2330-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

02330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2360-SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2320-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2310-SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2260-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES,JUVENTUDE E LAZER

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DA LEI N.º 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO CORRELATA, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM SESSÃO PÚBLICA NA PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/, NO DIA **11 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09H31MIN. OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.**

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB [HTTPS://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL](https://WWW.PITIMBU.PB.GOV.BR/PORTAL/TRANSPARENCIA-FISCAL).

DEMAIS INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, NA CENTRAL DE COMPRA LOCALIZADO NA RUA JOÃO BISPO, 117 – CENTRO – 58.324-000 – PITIMBU/PB, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN.

PITIMBU-PB, 27 DE AGOSTO DE 2026.

**CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL**

FIM DA EDIÇÃO

ELEIÇÕES 2026

Propaganda gratuita começa hoje

Guia será exibido das 7h às 7h25 e das 12h às 12h25, no rádio, e das 13h às 13h25 e das 20h30 às 20h55, na TV



O período de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV começa hoje. Serão 35 dias de propaganda inserida na programação das emissoras, com o objetivo de aproximar os eleitores dos candidatos e permitir que conheçam suas propostas para os cargos em disputa. Até 1º de outubro, as propa-

gandas veiculadas no rádio irão ao ar das 7h às 7h25 e das 12h às 12h25. Na televisão, a propaganda será exibida das 13h às 13h25 e das 20h30 às 20h55. Às segundas, quartas e sextas-feiras, o horário será destinado aos programas dos candidatos a governador, deputado estadual e senador. Às terças, quintas e sábados, será a vez dos candidatos a deputado federal e presidente da República.

A secretária da Corregedoria Regional Eleitoral, Vanessa do Egypto, ressaltou que o horário eleitoral é uma oportunidade para que os eleitores conheçam os candidatos e suas propostas. “Em virtude de as redes sociais estão muito avançadas e disseminadas, nem todo cidadão, inclusive aquele que vive em lugares mais isolados do estado, tem acesso a um *smartphone*. A televisão aberta, por meio das transmissões das ge-

radoras e antenas parabólicas, ainda permite que essas informações cheguem a essas pessoas”, afirmou.

Organização
Os preparativos para chegar a essa distribuição foram iniciados pela Justiça Eleitoral em 26 de julho, quando a Corregedoria reuniu as emissoras geradoras para definir a distribuição dos períodos de transmissão. No dia 18 de agosto, durante reunião com

partidos, coligações, federações e empresas geradoras de rádio e TV, foi realizado o sorteio da ordem de veiculação. As emissoras apresentaram um acordo prévio, posteriormente utilizado na organização da transmissão. Para a TV, ficou definido que, no primeiro turno, a TV Cabo Branco será a estação geradora de 28 de agosto a 7 de setembro. De 8 a 19 de setembro, a geração ficará a cargo da TV Correio. Finalmente, de 20

de setembro a 1º de outubro, a TV TH+ será a responsável pela geração. No rádio, a Rádio Tabajara será a geradora durante todo o primeiro turno. Caso haja segundo turno, continuará responsável pela geração durante os 15 dias da propaganda. Se houver segundo turno, a TV Arapuan será a geradora de 9 a 16 de outubro, enquanto a TV O Norte ficará responsável pela geração no período de 17 a 23 de outubro.

REGIÃO NORDESTE Paraíba mantém destaque em *ranking* de competitividade

A Paraíba alcançou a segunda posição no Nordeste e a 12ª posição nacional na edição de 2026 do *Ranking de Competitividade dos Estados*, divulgado ontem, em São Paulo, pelo Centro de Lideranças Públicas (CLP). Em primeiro lugar regional, ficou o Ceará, à frente apenas 0,12 ponto da Paraíba. A avaliação foi feita a partir de 100 indicadores, distribuídos em 10 pilares temáticos considerados fundamentais para a promoção da competitividade e melhoria da gestão pública no Brasil: Infraestrutura; Sustentabilidade Social; Segurança Pública; Educação; Solidez Fiscal; Eficiência da Máquina Pública; Capital Humano; Sustentabilidade Ambiental; Potencial de Mercado; e Inovação.

Dos 10 pilares analisados, a Paraíba avançou em sete. Infraestrutura ganhou uma posição; Sustentabilidade Social, duas; Educação, uma; Eficiência da Máquina Pública, cinco; e Potencial de Mercado, três.

O estado avançou em pilares estratégicos e alcançou a quarta colocação nacional em Potencial de Mercado, subindo três posições em relação a 2025. Outro destaque foi na categoria Infraestrutura, em que a Paraíba aparece na sexta colocação nacional e avançou uma posição. O estado também ocupa o sexto lugar em Inovação, mantendo a posição registrada no ano anterior. Em Segurança Pública, a Paraíba



Estado avançou em Infraestrutura, Sustentabilidade Social, Educação, Eficiência da Máquina Pública, Capital Humano, Sustentabilidade Ambiental e Potencial de Mercado

permaneceu entre os 10 melhores estados brasileiros, na nona colocação. A edição de 2026 também registra avanço expressivo em Sustentabilidade Ambiental. A Paraíba ganhou cinco posições, passando do 16º lugar, em 2025, para o 11º, neste ano. Esse foi o maior crescimento do estado entre os pilares avaliados nesta edição. Na comparação regional, a Paraíba é primeira em Infraestrutura e Sustentabilidade Ambiental; segunda em Sustentabilidade Social, Segurança Pública, Potencial de Mercado e Inovação; terceira em Capital Humano; e quinta em Educação e Eficiência da Máquina Pública.



Pelo QR Code, acesse o painel do *Ranking de Competitividade dos Estados*

Análises municipais
O CLP também divulgou o *Ranking de Competitividade dos Municípios*. Entre as localidades com melhor desempenho geral no Nordeste, a capital paraibana ocupa o oitavo lugar. Campina Grande aparece em 13º na lista regional; Patos, em 61º; Santa

Rita, em 92º; e Bayeux, em 96º. Conforme o levantamento, João Pessoa conquistou medianas superiores aos números regionais nos pilares de Sustentabilidade Fiscal; Capital Humano; Inovação e Dinamismo Econômico; Inserção Econômica; Saneamento; Segurança; Acesso à Educação; Qualidade da Saúde; e Funcionamento da Máquina Pública. Campina Grande, por sua vez, destacou-se nas categorias Capital Humano; Inovação e Dinamismo Econômico; Inserção Econômica; Meio Ambiente; Saneamento; Segurança; Qualidade da Educação; Qualidade da Saúde; e Acesso à Saúde.

O município de Patos conquistou notas maiores que a média do Nordeste nos pilares Telecomunicações; Capital Humano; Inserção Econômica; Meio Ambiente; Saneamento; Qualidade da Educação; Acesso à Educação; e Acesso à Saúde. Santa Rita conseguiu indicadores favoráveis apenas nos campos de Inserção Econômica, Meio Ambiente e Segurança. Em Bayeux, foram verificados êxitos em somente duas categorias: Inovação

e Dinamismo Econômico; e Meio Ambiente.



Pelo QR Code, acesse o painel do *Ranking de Competitividade dos Municípios*

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RL0-OBRS CIVIS-RL0=LOA Nº 1751/2023=Nº 2022-001619= ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES =COD. 56.68.429=VAZÃO=55,12M³/H=MÉDIO/GRANDE =L/AT:MUNICIPIO DE ARARUNA-PB.Processo: 2026-010626/TEC/RL0-0758.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-RL0-OBRS CIVIS-RL0=LOA Nº 1751/2023=Nº 2022-001619= ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES =COD. 56.68.429=VAZÃO=55,12M³/H=MÉDIO/GRANDE =L/AT:MUNICIPIO DE SERRARIA-PB.Processo: 2026-010625/TEC/RL0-0757.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais elétricos e acessórios destinados à instalação e manutenção da iluminação natalina da Praça 26 de Novembro e demais praças públicas do Município, para as festividades de Natal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Solânea - PB, 27 de Agosto de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais elétricos e acessórios destinados à instalação e manutenção da iluminação natalina da Praça 26 de Novembro e demais praças públicas do Município, para as festividades de Natal. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Solânea - PB, 27 de Agosto de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE PROCESSO DESERTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 039/2026, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SOUSA - PB, por meio da STTRANS, restou DESERTO, nos termos da legislação vigente e conforme registrado na sessão realizada em 20 de agosto de 2026, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sousa – PB, 27 de agosto de 2026

Felippe Ruan Lima Mendes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nas máquinas pertencentes à frota Municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Solânea - PB, 27 de Agosto de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA- DAESA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA Nº 041/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sousa/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 041/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC COLETORES DE ESGOTOS, JE. DN 100MM, 150MM E 200MM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA – DAESA por meio do DAESA, restou DESERTA, nos termos da legislação vigente e conforme registrado na sessão realizada em 21 de agosto de 2026, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sousa – PB, 27 de agosto de 2026

Felippe Ruan Lima Mendes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

O município informa, que será realizado o procedimento licitatório Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13 (13 kg), mediante recarga sem fornecimento de vasilhame e mediante fornecimento com vasilhame, destinado exclusivamente às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sousa/PB. Abertura das propostas dia 16 de setembro de 2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.tce.pb.gov.br e www.solanea.pb.gov.br.

Sousa/PB, 27 de agosto de 2026.

BRUNA SYBELLE P F GADELHA CAVALCANTE
Dirigente Interna de Processos Licitatórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios especiais, compreendendo fórmulas infantis, leites especiais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento de demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uirauna/PB, referente aos itens desertos e/ou fracassados do Pregão Eletrônico nº 00018/2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 8399675-6599. E-mail: cpl@uiraua.pb.gov.br.

Uirauna - PB, 27 de agosto de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026. LEI Nº 14.133/21. A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, para: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes da Proposta do Ministério da Saúde nº 11228615000125003 para o município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00h/mim do dia 17/09/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00h, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 27 de agosto de 2026.

Analiza Nóbrega de Medeiros
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026. LEI Nº 14.133/21. A Prefeitura Municipal de Várzea – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, para: Aquisição de brinquedos pedagógicos, equipamentos recreativos, módulos de psicomotricidade e mobiliário lúdico infantil, destinados ao atendimento dos alunos da Educação Infantil do município de Várzea/PB. Data e horário do início da disputa: 08:00h/mim do dia 17/09/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 07:00 às 13:00h, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail: licitacao@varzea.pb.gov.br.

Várzea – PB, 27 de agosto de 2026.

Enaide Araújo de Medeiros
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Piocó

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 00038/2026

Processo Administrativo Nº 000225/2026

A Prefeitura municipal de Piocó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026, para o Objeto: Aquisição de biblioteca escolar contendo coleção de 2.200 livros infantis, infantojuvenil, juvenil, braile e baixa visão, para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Piocó-PB. Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 31/08/2026 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 08/09/2026 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 11/09/2026 às 08h59min; Data de sessão de disputa: 11/09/2026 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.piocao.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piocó - PB, 27 de agosto de 2026.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACÓ

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexistibilidade Nº 00048/2026.

CONTRATO Nº.: 03.047/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piacó.

CONTRATADO: DHEIVID DAVILLA RAMALHO PEREIRA, inscrita no CNPJ no 63.853.476/0001-95.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Facilitadores de Oficinas - Técnicos de Nível Médio - para atender as demandas específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos vinculados às atividades complementares do PAIF-CRAS e do CREAS e PAEFI, para a MODALIDADE 05 - MUSICALIZAÇÃO, atendendo as necessidades do Município de Piacó-PB, referente ao Credenciamento no 005/2026.

DECISÃO: Extinção por ato unilateral do Contrato de nº 03.047/2026 nos termos dos Art. 138, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Piacó-PB, em 27 de agosto de 2026

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Prefeitura Municipal de Piocó

Aviso de julgamento

SEGUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Piocó vem, através de sua agente de contratação, tornar público aviso de credenciamento da empresa PB VASCULAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.943.227/0001-41 para o processo de SEGUNDO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, com o objeto: Credenciamento de pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas e exames na POLICLINICA, atendendo as necessidades do Município de Piocó/PB. A agente de contratação torna público que a citada empresa APRESENTOU a proposta e documentação, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (27/08/2026), às 10h25min, estando esta REGULAR. Informamos que será encaminhada a autoridade competente para a decisão que credenciar.

Piocó-PB, 27 de agosto de 2026.

Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes

Agente de contratação

Prefeitura municipal de Piocó

EDITO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 00035/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piocó/PB.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME – CNPJ: 23.937.523/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos (pequeno / médio porte) e a contratação dos serviços de oficina para manutenção da frota (pequeno / médio porte) do Município de Piocó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 2.730.212,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e doze reais).

Piocó – PB, 27 de agosto de 2026.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.ap@picui.pb.gov.br . Edital: http://www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.lcitapicui.com.br; www.gov.br/pncc.

Picuí - PB, 26 de Agosto de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Extrato Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundeb – Vant. Fundeb Varar, FMAS, SUS, FUS e OUTROS: 4490.5239 Equipamentos E Material Permanente. VIÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00101/2026 - 24.08.26 - BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 03.422.922/0001-85 - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); CT Nº 00102/2026 - 24.08.26 - CASAMIX LTDA - CNPJ 37.429.301/0001-45 - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); CT Nº 00103/2026 - 24.08.26 - E S CARVALHO LTDA - CNPJ 58.173.748/0001-76 - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); CT Nº 00104/2026 - 24.08.26 - EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 33.273.511/0001-36 - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); CT Nº 00105/2026 - 24.08.26 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 40.001.712/0001-40 - R\$ 15.752,15 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos); CT Nº 00106/2026 - 24.08.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 11.427.407/0001-16 - R\$ 29.115,20 (vinte e nove mil cento e quinze reais e vinte centavos); CT Nº 00107/2026 - 24.08.26 - IVANILTO DA COSTA VIEIRA - CNPJ 26.465.390/0001-69 - R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais); CT Nº 00108/2026 - 24.08.26 - NILDO FREITAS DANFAS - CNPJ 01.034.997/0001-63 - R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); CT Nº 00109/2026 - 24.08.26 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ 03.829.590/0001-58 - R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); CT Nº 00110/2026 - 24.08.26 - ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ 42.376.942/0001-19 - R\$ 249.613,40 (duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e treze reais e quarenta centavos); CT Nº 00111/2026 - 24.08.26 - TORRE FIET INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ 50.902.051/0001-87 - R\$ 90.140,00 (noventa mil e cento e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.422.922/0001-85 - R\$ 220.000,00; CASAMIX LTDA - CNPJ: 37.429.301/0001-45 - R\$ 14.000,00; E S CARVALHO LTDA - CNPJ: 58.173.748/0001-76 - R\$ 2.800,00; EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 33.273.511/0001-36 - R\$ 2.500,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R\$ 15.752,15; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.427.407/0001-16 - R\$ 29.115,20; IVANILTO DA COSTA VIEIRA - CNPJ: 26.465.390/0001-69 - R\$ 21.000,00; NILDO FREITAS DANFAS - CNPJ: 01.034.997/0001-63 - R\$ 49.200,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58 - R\$ 12.200,00; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.376.942/0001-19 - R\$ 249.613,40; TORRE FIET INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - R\$ 90.140,00.

Pilões - PB, 21 de agosto de 2026

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a Implantação de Pavimentação na Rua Maria do Socorro Belmiro de Lima, Localizada no Perímetro Urbano do Município de Pilões–PB, em conformidade com a Emenda Impositiva nº 293/2026, oriunda do Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 15 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 15 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3502.1102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: http://www.piloes.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 27 de agosto de 2026

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000225/2026

A prefeitura municipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026, para o Objeto: **Aquisição de biblioteca escolar contendo coleção de 2.200 livros infantis, infanto-juvenil, juvenil, braille e baixa visão, para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Piancó/PB.** Tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 31/08/2026 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 08/09/2026 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 11/09/2026 às 08h:59min; Data de sessão de disputa: 11/09/2026 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.pianco.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 27 de Agosto de 2026

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2026****INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00065/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB****CONTRATADA: JOBS TELEMEDICINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.121.076/0001-92**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de Eletrocardiograma (ECG), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e Holter de 24 horas, incluindo instalação, configuração, treinamento dos profissionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de acessórios e fornecimento de software para emissão de laudos e integração com o Núcleo de Telessaúde do Município de Piancó/PB.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Piancó/PB, 26 de Agosto de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**PREFEITO****EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 00048/2026.****CONTRATO Nº: 03.047/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó.**CONTRATADO: DHEIVID DAVILLARAMALHO PEREIRA,** inscrita no CNPJ no 63.853.476/0001-95.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Facilitadores de Oficinas - Técnicos de Nível Médio - para atender as demandas específicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos vinculados às atividades complementares do PAIF-CRAS e do CRÉAS e PAEFI, para a MODALIDADE 05 - MUSICALIZAÇÃO, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao Credenciamento no 005/2026.

DECISÃO: Extinção por ato unilateral do Contrato de nº 03.047/2026 nos termos dos Art. 138, Inciso I, da Lei 14.133/21.

Piancó-PB, em 27 de Agosto de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 00035/2026.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**CONTRATADA: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos (pequeno / médio porte) e a contratação dos serviços de oficina para manutenção da frota (pequeno / médio porte) do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 2.730.212,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e doze reais).

Piancó - PB, 27 de Agosto de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei

Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 26 de Agosto de 2026

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para à Implantação de Pavimentação na Rua Maria do Socorro Belmiro de Lima, Localizada no Perímetro Urbano do Município de Pilões-PB, em conformidade com a Emenda Impositiva nº 293/2026, oriunda do Governo do Estado da Paraíba. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 15 de setembro de 2026.** Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 15 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 27 de agosto de 2026

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11 de setembro de 2026 às 09h31min.** Objetivo: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CENTRAL DE COMPRA localizada na rua João Bispo, 117 - centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 27 de Agosto de 2026

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, visando à Aquisição parcelada de combustíveis automotivos, compreendendo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, destinados ao abastecimento da frota municipal, mediante fornecimento em posto revendedor localizado no Município de Poço de José de Moura/PB ou em raio máximo de 20 km da sede do Município. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 27 DE AGOSTO DE 2026.

PATRÍCIA BATISTA DUARTE.
PREGOEIRA OFICIAL